



OF. GP. Nº 057/2024

São Jerônimo, 01 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 023/2024, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de Psicólogo.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais, como na situação em apreço.

O projeto em epígrafe trata de contratação de servidor para atuar na Secretaria de Assistência Social, no Abrigo Municipal Nélcio Steigleder, em substituição à servidora concursada, Tamara Boff, psicóloga, que pediu exoneração na data de 01.03.2024.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, as atividades do Abrigo Municipal são inadiáveis e necessitam de constante atuação dos servidores envolvidos, não sendo viável a ausência de corpo técnico.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de realizar os tramites legais para a referida contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES
CUNHA:2415549703
4

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2024.03.01 15:59:17
-03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

**PROJETO DE LEI Nº 023, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 01 (UM) PSICOLOGO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Psicólogo	01 (um)	Ensino superior completo, com habilitação	20 horas	R\$ 3.498,69

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL

2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

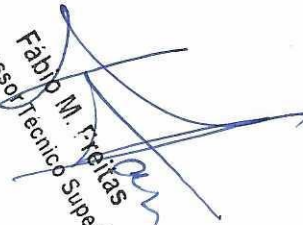
JULIO CESAR PRATES
CUNHA:2415549703
4

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2024.03.01 15:59:32
-03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Psicólogo	R\$ 3.498,69	1	R\$ 3.498,69	R\$ 41.984,28	R\$ 3.498,69	R\$ 3.498,69	R\$ 1.166,11	R\$ 46.649,08	
Insalubridade	R\$ 264,00	1	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 87,99	R\$ 3.519,99	
								R\$ 50.169,07	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Total Ano			
Psicólogo	R\$ 3.498,69	1	R\$ 734,72	R\$ 8.816,70	R\$ 734,72	INSS 21%			
Insalubridade	R\$ 264,00	1	R\$ 55,44	R\$ 665,28	R\$ 55,44	R\$ 9.551,42			
						R\$ 720,72			
TOTAL ENCARGOS								R\$ 10.272,14	

São Jerônimo, 01 de março de 2024.


Fábio M. Freitas
 Assessor Técnico Superior